



SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ

Departamento de Protocolo

Departamento de Protocolo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo nº 05060648.000001/2024-33

Sector Requisitante (Sector/Depto)	Gabinete do Superintendente de Desenvolvimento Urbano
Responsável pela Demanda	Carlindo Dos Santos Lopes
Objeto:	Seleção de empresa do setor da construção civil executora de empreendimento habitacional com base na PORTARIA Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023, por meio de parceria com o Ente Público Municipal para execução do Programa Minha Casa Minha Vida.
Forma de Contratação sugerida:	A forma de contratação sugerida pelos regulamentos que regem o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, será chamamento público por inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso IV, mediante o procedimento auxiliar do credenciamento do artigo 79, ambos da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Marabá por meio da PORTARIA Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023 busca neste chamamento público, através da inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso IV, mediante o procedimento auxiliar do credenciamento do artigo 79, ambos da Lei nº 14.133/2021, a seleção de empresa do setor da construção civil executora de empreendimento habitacional para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Este Município, visa promover políticas públicas de desenvolvimento urbano e ordenamento do território, com melhorias da infraestrutura e urbanização da cidade, uma gestão ambiental e social sustentáveis, conforme previsto no seu Plano Plurianual - PPA 2022-2025, em seu artigo 3º, instituído pela Lei 18.081/2021.

Resta salientar este chamamento também encontra-se alinhado com o planejamento estratégico do órgão e demais políticas públicas. O Ente Público Municipal figurará como apoiador dos empreendimentos habitacionais.

Por último, regulamentam o Programa as seguintes portarias, além das Leis nº 14.620/2023 e 10.188/2001:

Portaria MCidades nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

Portaria MCidades nº 725, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

Portaria MCidades nº 727, de 15 de junho de 2023 - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

Portaria MCid Nº 1.482, de 21 de novembro de 2023 - Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADA EM APRESENTAR PROJETOS E CONSTRUIR ATÉ 1500 UNIDADES HABITACIONAIS, DIVIDIDAS EM 3 BLOCOS DE EMPREENDIMENTOS EM ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, EM TIPOLOGIA VERTICAL 4X4, VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS QUE SATISFAÇAM AOS CRITÉRIOS DA LEI FEDERAL Nº 14.620/2023 E DEMAIS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, BEM COMO, A LEI MUNICIPAL Nº 18.265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ATUALIZAÇÕES, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA 1, EM PARCERIA COM OS AGENTES FINANCEIROS AUTORIZADOS A OPERÁ-LO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREESTABELECIDAS.

Unidades Habitacionais Previstas para o Empreendimento Residencial Alto Bonito, divididos em uma única área, localizado no bairro Ipiranga	
Total Residencial Alto Bonito	500
Unidades Habitacionais Previstas para o Empreendimento Residencial Parque, divididos em duas áreas, localizado no bairro Delta Park	
Total Residencial Parque	500
Unidades Habitacionais Previstas para o Empreendimento Residencial Parque, dividido em duas áreas, localizado no bairro Cidade Jardim	
Total Mirante do Tauri	500
Total Geral Empreendimentos	1500

3. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O resultado a ser alcançado é o credenciamento de empresas com devida competência técnico-financeira, a fim de elaborar e executar projeto urbanístico/arquitetônico de empreendimento habitacional, para apresentar junto ao Agente Financeiro Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL E GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA

Estima-se que a seleção e a contratação deverão ocorrer em até 150 dias considerando a publicação da Portaria de enquadramento, conforme previsto no art. 7º da Portaria 727/2023. A referida Portaria de enquadramento foi publicada no Diário Oficial da União na data de 23 de novembro de 2023.

5. DESPESA ESTIMADA

Estima-se que o valor global dos empreendimentos alcance a cifra de R\$ 225.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de reais), com base no atribuído de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada Unidade Habitacional, conforme tabela I do Anexo V da Portaria nº 727/2023.

6. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Sem ônus para a Administração.

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Carlindo dos Santos Lopes

Marabá-PA, 03 de janeiro de 2024.

Documento Assinado Eletronicamente
Carlindo Dos Santos Lopes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Carlindo Dos Santos Lopes, Chefe de Gabinete**, em 15/01/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0006758** e o código CRC **5D56E5A8**.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070
sdu@maraba.pa.gov.br, - Site - www.maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05060648.000001/2024-33

SEI nº 0006758